

Seguridade Social e Tributação

Ano XXVII | Nº 134 | Brasília | Setembro de 2019



ESTRATÉGIA REFORMISTA E O FIM DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Economistas auditaram os modelos matemáticos de projeção utilizados pelo governo na reforma do sistema previdenciário e detectaram ausência de memória de cálculo. Além da utilização de baixas taxas de crescimento para os próximos anos. Assim, a Previdência pública vai sendo artificialmente liquidada

SARAMPO: JÁ SE VACINOU?

NOVOS CASOS DA DOENÇA NO PAÍS PREOCUPAM ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE E DEIXAM POPULAÇÃO EM ALERTA. VÍRUS SE ESPALHA RAPIDAMENTE E PODE SER MORTAL

ANFIP SOB NOVO COMANDO

ENTREVISTA COM O PRESIDENTE ELEITO DA ENTIDADE. RETOMADA DAS AÇÕES E DIRECIONAMENTO DO GRUPO DIANTE DOS DESAFIOS DA CARREIRA E DO ATUAL MOMENTO POLÍTICO

LIMITES À FISCALIZAÇÃO

POR PRESSÃO DO EMPRESARIADO, LIBERDADE ECONÔMICA "ALIVIA" FISCALIZAÇÃO, ACABA COM eSOCIAL E IMPÕE LIMITES AO TRABALHO DO AUDITOR FISCAL



Reforma Tributária Solidária

Quem lida com impostos no seu dia a dia sabe o quanto é injusta a tributação no Brasil.

É por isso que a Anfip e a Fenafisco convidam você a participar da Mobilização pela Reforma Tributária Solidária. Mudanças na forma como os impostos são cobrados podem privilegiar os trabalhadores e diminuir a desigualdade social.

MENOS DESIGUALDADE,
MAIS BRASIL



f @reformasolidaria1



Enfraquecer a fiscalização prejudica o país

A agenda reformista do governo federal segue em curso. Para conturbar ainda mais o momento atual, assistimos a uma enxurrada de mudanças sequenciais em postos da administração pública sensíveis para o Estado democrático. Para atender ao setor empresarial, o governo adotou medidas impondo limites ao trabalho do fiscal e “aliviando” a fiscalização. É um absurdo tal interferência no principal órgão público responsável pelo combate à corrupção, sonegação, ilícitos tributários, evasão de divisas, contrabando e descaminho, além da sua importância no desenvolvimento nacional, ao proporcionar a arrecadação dos tributos que financiam as atividades do Estado.

Parece haver uma conjugação de esforços para enfraquecer a Receita Federal do Brasil e a fiscalização. Os servidores e a própria sociedade precisam estar em alerta a essas mudanças. Qualquer abertura de possibilidade de “negociação” de tributos devidos seria muito sombria e vai na contramão de um Estado Democrático de

Direito, em que todos devem estar sob o comando da Constituição e das leis.

Enfraquecer a Administração Tributária e seus agentes de fiscalização é abrir mão da arrecadação, incentivar a sonegação, corrupção e o descaminho. Tudo que um país, preocupado verdadeiramente em fortalecer sua economia, não precisa.

A quem interessa tudo isso? Certamente não ao cidadão pagador de seus impostos, nem ao empresário honesto, muito menos ao Estado, que terá menos condições de financiar as políticas públicas necessárias ao bem-estar social e ao desenvolvimento do país.

A ANFIP, em seus 69 anos, comprometida com a justiça social, com o fortalecimento das instituições e seus agentes públicos, com o desenvolvimento e com uma sociedade mais igualitária, vê com muita preocupação a forma como tem sido conduzida a Administração Tributária nacional.

Uma Nação forte e democrática não pode prescindir de instituições independentes, fortalecidas e que exerçam suas funções de maneira republicana.

Publicação da Associação Nacional dos
Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:
Gilmar Vitalino

DIRETOR RESPONSÁVEL:
Benedito Cerqueira Seba

EDIÇÃO E REPORTAGEM:
Ludmila Machado e Daiana Lima

FOTOS:
Arquivo ANFIP, Fotos Públicas e Shutterstock

CONSELHO EDITORIAL:
Décio Bruno Lopes
Eucélia Maria Agrizzi Mergár
Crésio Pereira de Freitas
José Arinaldo Gonçalves Ferreira
Benedito Cerqueira Seba
Cesar Roxo Machado

REDAÇÃO, COORDENAÇÃO E EDIÇÃO:
ANFIP

CONSELHO EXECUTIVO

Décio Bruno Lopes
Presidente

Márcio Humberto Gheller
Vice-Presidente Executivo

Eucélia Maria Agrizzi Mergár
Vice-Presidente de Assuntos Fiscais

José Arinaldo Gonçalves Ferreira
Vice-Presidente de Política de Classe e Política Salarial

Crésio Pereira de Freitas
Vice-Presidente de Assuntos da Seguridade Social

Tereza Liduina Santiago Félix
Vice-Presidente de Aposentadorias e Pensões

Albenize Gatto Cerqueira
Vice-Presidente de Cultura Profissional e Relações Interassociativas

Ariovaldo Cirelo
Vice-Presidente de Serviços Assistenciais

Maria Beatriz Fernandes Branco
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

Cesar Roxo Machado
Vice-Presidente de Estudos e Assuntos Tributários

João Alves Moreira
Vice-Presidente de Administração, Patrimônio e Cadastro e Tecnologia da Informação

Carlos Alberto de Souza
Vice-Presidente de Planejamento e Controle Orçamentário

Luiz Mendes Bezerra
Vice-Presidente de Finanças

Benedito Cerqueira Seba
Vice-Presidente de Comunicação Social

Maria Aparecida Fernandes Paes Leme
Vice-Presidente de Relações Públicas

José Avelino da Silva Neto
Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares

CONSELHO DE REPRESENTANTES

AC - Heliomar Lunz

AL - Dulcésil Silva

AM - Miguel Arcanjo Simas Nôvo

AP - Emir Cavalcanti Furtado

BA - Maria Urânia da Silva Costa

CE - Gilson Fernando Ferreira de Menezes

DF - Maria José de Paula Moraes

ES - Rozinete Bissoli Guerini

GO - Nilo Sérgio de Lima

MA - Antonio de Jesus Oliveira de Santana

MG - Ana Maria Moraes da Silva

MS - Isabel Nascimento Elias Pereira

MT - Ana Pereira Leite

PA - Maria Oneide Santos

PB - Maria dos Remédios Bandeira

PE - Rita de Cássia Cavalcanti Couto

PI - Lourival de Melo Lobo

PR - Josemar Jorge Cecatto Santos

RJ - Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade

RN - Jonilson Carvalho de Oliveira

RO - Francisco Raia

RR - André Luiz Spagnuolo Andrade

RS - Dulce Wilenbring de Lima

SC - Antonio Carlos Silveira

SE - Jorge Lourenço Barros

SP - Genesio Denardi

TO - José Carlos Rego Moraes

CONSELHO FISCAL

Assunta Di Dea Bergamasco

Maria Inez Rezende dos Santos Maranhão

Maria Gorete de Sousa Ramalho Medeiros

Os rumos do modelo previdenciário do Brasil seguem indefinidos e preocupa toda a sociedade. Numa pesquisa publicada recentemente, a economista Denise Gentil, em conjunto com outros especialistas, analisou como a utilização de indicadores atuariais estrategicamente selecionados afetam as projeções dos resultados da Previdência Social e influenciam politicamente a reforma do sistema.

Nesta edição da Revista Seguridade Social e Tributação, confira ainda a entrevista com o novo presidente da ANFIP, Décio Bruno Lopes, que iniciou o mandato no dia 1º de agosto. Os temas Previdência Social e Sistema Tributário continuam dentre as prioridades da nova direção da Entidade.

Também são abordados aqui os efeitos da Medida Provisória da Liberdade Econômica (MP 881/2019), convertida em PLV 21/2019, aprovado no Congresso Nacional para garantir o “livre mercado”. Dentre as diversas modificações, a medida extingue o eSocial, impõe limites à fiscalização de tributos e cria a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital.

Em seguida, veja o resultado da arrecadação federal, que registrou aumento, mais uma vez, nas receitas totais, com acréscimo de 2,95% em julho de 2019. Os dados foram divulgados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dia 22 de agosto.

E para falar de saúde, um alerta sobre o aumento de casos de sarampo no Brasil. O país, que chegou a receber o certificado de eliminação da circulação do vírus, agora, busca combater a epidemia da doença, que é altamente contagiosa e só pode ser evitada por meio da vacina.

Fechando esta edição, um artigo do Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade Social detalha a situação da desigualdade no Brasil e como isso impacta negativamente no desenvolvimento do país e da sua população.

Esta edição: 5.000 exemplares
Distribuição: gratuita

A assinatura da revista Seguridade Social e Tributação é gratuita. Envie seus dados (nome e endereço completos) para o email cadastro@anfip.org.br

Permitida a reprodução total ou parcial dos textos, desde que citada a fonte. As matérias e artigos publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Executivo da ANFIP.

CABRA MACHO NO SERTÃO

(Poema para o Alverne)

Autor: Adalberto Elias Soares (Associado)

O mar não vira sertão
O sertão não vira mar
Pois aqui nasceu um cabra
Filho do Baltazar
Macho que nem preá
Duro como uma rocha
E doido pra trabalhar

É antes de tudo um forte
Bem disse Euclides da Cunha
Não respeita caipora
Não tem medo de lobisomem
Enfrenta qualquer parada
Burro brabo também monta

Pra se viver no sertão
Muitas pedras têm que rolar
Pois a vida não é mole
Precisa tomar uns goles
Achar que a coisa anda
Nisso é preciso acreditar

No sertão, o cabra planta
Com toda dedicação
Arroz, milho e feijão,
Produtos que formam o pão
Alimento da família
E sustento do povão.

Em suas múltiplas atividades
Transita por varias áreas
Vai da agricultura à pecuária
E chega à arte, dom de sangue
Mestre de obra e carpintaria
Assim quis a Divina Providência

Filho do velho Balta ele é
Carismática figura do sertão
E da matriarca Maria José
Que lapidou sua fé
Para andar de cabeça erguida
Olhar sempre pra frente
Para continuar de pé

Na sua longa caminhada
Pelas estradas da vida
Superou todas as barreiras
Para no seu destino chegar
Completa oitenta anos
Quem é que vai duvidar?

O cabra teve oito filhos
Com sua amada Iracilda
Adacy, Ivonete e Zé
Paulo, Chico e Conceição
Com Roberto e Adriana
Completo seu pelotão

Oito décadas já se foram
E ele continua lá
Firme como um jequitibá
Não há sol que o afugente
Nem noite que o amedronte
Na sua luta ele avança
Pois precisa encher a pança.

Vinte e nove de fevereiro
Ano bissexto de 1936
Nasceu este cabra danado
Seu aniversario?
Só de quatro em quatro anos
É difícil acreditar
Numa singela festa
Junta toda sua família
Filhos, irmãos e parentes,
Comemora com alegria
Sob os acordes de boa musica
Alverne Elias, este é seu dia.

Parabéns, meu caro irmão.
Que este dia se perpetue
Na historia de sua vida
Muitos anos pela frente
Ao lado de sua família
Com saúde, paz e alegria.

Envie sua mensagem, com nome e endereço completos, para o email:
comunicacao@anfip.org.br

SUMÁRIO



7

Décio Bruno Lopes assume a presidência da entidade em meio a várias polêmicas e tentativas de frear o trabalho de excelência realizado pela fiscalização federal. Em entrevista, Lopes analisa o atual cenário e fala como serão as ações futuras da entidade.

12



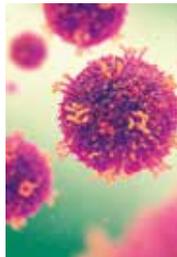
Economista Denise Gentil esmiúça modelos matemáticos de projeção utilizados na reforma da Previdência e detecta graves falhas nos dados apresentados, que influenciam negativamente os resultados do sistema. Pesquisa detalha problemas identificados.

18



Sob o argumento da “liberdade econômica”, governo edita Medida Provisória com graves mudanças na legislação trabalhista e tributária, limitando, inclusive, o trabalho dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil. Confira os impactos da medida.

22



Brasil volta a registrar casos de sarampo, o que colocou o Ministério da Saúde em alerta. Vacinação deve ser feita na rede pública de saúde, pois essa é a única forma de evitar a doença, transmitida de pessoa a pessoa pelo ar ou através de secreções.

24



De janeiro a julho de 2019, a arrecadação das Receitas Federais atingiu R\$ 895,33 bilhões, resultado 1,97% maior que o mesmo período do ano passado. Só em julho de 2019, a arrecadação ficou em R\$ 137,73 bilhões. Confira a tabela com o resultado completo.

28



Conselho Federal de Economia junto com outras 25 entidades, entre elas a ANFIP, lançaram a Campanha pela Redução da Desigualdade Social no Brasil. O Brasil é um dos países de maior desigualdade social no mundo. Um dos eixos da campanha é a mudança do atual modelo tributário.

DÉCIO BRUNO LOPES ASSUME PRESIDÊNCIA DA ANFIP

Conheça algumas propostas do novo Conselho Executivo da Entidade para as áreas previdenciária e tributária e o direcionamento do grupo aos assuntos ligados à representação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

A ANFIP, associação nacional que representa os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, está sob novo comando. Desde o dia 1º de agosto, um grupo de conselheiros, dezesseis no total, oriundos de vários estados do Brasil, assumiu o mandato da entidade, que se encerra em dezembro de 2021. Um período de resignificação e da retomada das ações de uma Associação marcada por sua postura ética ao longo dos seus 69 anos de atuação.

Na presidência, Décio Bruno Lopes, natural de Minas Gerais, será responsável por alinhar essa sinergia. Mestre em Direito Previdenciário, especialidade que também defendeu em sua pós-graduação, oportunidade em que uniu o universo do Direito do Trabalho e o da Contabilidade, Lopes carrega a veia acadêmica em sua trajetória de vida. Essa paixão pelos estudos o fez um grande especialista, o que proporcionou, em sua história associativa, estar à frente dos debates mais acalorados sobre temas densos, como a Previdência e o sistema tributário.

Nesta entrevista, Décio Lopes, Auditor Fiscal desde 1993, tendo atuado recentemente na Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, onde ficou até sua aposentadoria, em setembro de 2018, fala sobre a Receita Federal do Brasil, a carreira Tributária e Aduaneira e o futuro dos Auditores Fiscais. Relata ainda sua visão sobre o papel da Associação e os projetos que estão por vir.

O senhor assume a presidência em meio a uma crise institucional vivida pela Receita Federal do Brasil. Portarias alteraram a estrutura física do órgão, projetos de lei tentam limitar a atuação dos Auditores e o Judiciário impede o trabalho da fiscalização por motivos pessoais. Como o senhor analisa esse momento e como a Associação pode atuar no interesse da carreira?

O momento realmente é conturbado. Pelos acontecimentos dos últimos tempos, parece haver uma conjugação de esforços para enfraquecer

a Receita Federal do Brasil e a fiscalização. A quem interessa tudo isso? Certamente não é ao cidadão comum, pagador de tributos. Talvez tudo isso interesse àqueles que julgam estarem fora da lei, aos sonegadores contumazes, àqueles que preferem pagar propinas a alguém que lhes concede favores legais ou contratuais, em vez de pagar tributos. Todo esse estado de coisas parece andar na contramão de um Estado Democrático de Direito, em que todos devem estar sob o comando da Constituição e das leis, mesmo que estas tenham sido aprovadas por meio de um processo legislativo eivado de interesses que não representem a vontade dos cidadãos, ainda que não tenham sido declaradas inconstitucionais.

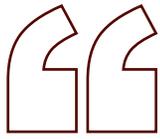
Assim como não há Estado sem a atividade de fiscalização e poder de polícia, da mesma forma não deveria existir governantes que não dessem a devida e necessária importância para os órgãos da Administração Tributária e seus agentes de fiscalização e arrecadação. Afinal, são essas as estruturas responsáveis, nos termos da lei, por prover o Estado dos recursos necessários para o seu financiamento. Enfraquecer esses órgãos da estrutura do Estado e seus agentes significa fornecer o passaporte para a corrupção e a sonegação, para o contrabando e descaminho, além da proliferação dos crimes de lavagem de dinheiro e do colarinho branco. No Estado Democrático de Direito ninguém está acima da lei.

É com esse pensamento, e baseado no princípio da legalidade estrita, que nortearmos a defesa das garantias e prerrogativas da nossa categoria e dos órgãos da Administração Tributária, especificamente a Receita Federal do Brasil. Se é verdadeira a premissa de que o cidadão deve cumprir o seu dever jurídico de pagar os tributos estabelecidos em lei, também deve ser verdadeira a premissa de que a Receita Federal do Brasil e seus agentes devem estar onde quer que o cidadão necessite da sua orientação para o cumprimento da sua obrigação tributária.

Os Auditores Fiscais, desde que deixaram de receber por subsídio e passaram a ser remunerados via vencimento básico, vivem um impasse com o Bônus de Eficiência, ainda não regulamentado, tendo inclusive o TCU interferido neste assunto rotineiramente. Qual é a avaliação da ANFIP sobre isso? Quais as frentes de atuação?

Desde o início das negociações salariais em que se discutia o fim da remuneração por subsídio e a instituição de remuneração variável com a criação do bônus, a ANFIP sempre se posicionou em contrário, por entender que tal forma de remuneração pudesse fragilizar a remuneração dos Auditores Fiscais, principalmente os aposentados e, por extensão, dos pensionistas. É que já havíamos passado por essa experiência não agradável com a GIFA, a GAT e a GDAT, ocasiões em que foi quebrada a paridade entre ativos e aposentados. Ademais, a ANFIP sempre entendeu que, uma espécie remuneratória como o bônus, sem contribuição previdenciária, é uma afronta ao mais elementar princípio de Direito Previdenciário, qual seja, o princípio da precedência do custeio, estatuído no § 5º do art. 195 da Constituição Federal, segundo o qual, nenhum benefício ou serviço da Seguridade será criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total. Ademais, como prescreve o § 11 do art. 201 da Constituição, os ganhos habituais, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei. Entretanto, é importante salientar que, embora a contribuição seja devida, o governo resolveu, mediante lei, isentar essa contribuição, não podendo o servidor ser apenado em seu direito à remuneração ou aos proventos de aposentadoria em decorrência dessa isenção ou não-incidência. Uma coisa é a não-incidência, outra coisa é o direito à espécie remuneratória e a sua inclusão na aposentadoria, nos termos da lei.





Enfraquecer órgãos da estrutura do Estado e seus agentes significa fornecer o passaporte para a corrupção e a sonegação, para o contrabando e o descaminho, além de crimes de lavagem de dinheiro e colarinho branco. No Estado Democrático de Direito, ninguém está acima da lei.



Nesse contexto, a ANFIP continuará defendendo a paridade entre ativos e aposentados, por ser matéria constitucional, e uma remuneração digna para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil enquanto carreira exclusiva de Estado.

A ANFIP é reconhecida pela defesa da Previdência Social pública e solidária, sendo acionada diuturnamente, inclusive pelo Congresso Nacional, a esclarecer o assunto à sociedade. Como será a atuação neste tema?

A ANFIP, nos seus 69 anos de existência, além das questões corporativas, sempre foi protagonista na defesa da Previdência Social pública e solidária e da Seguridade Social. E o fato de a ANFIP estar sob nova direção, não muda em nada, esse protagonismo. Afinal, enquanto entidade que congrega servidores públicos pertencentes ao núcleo essencial do Estado, não poderá ficar alheia aos anseios da sociedade, cujos cidadãos são os verdadeiros financiadores das atividades estatais e, por isso, merecem o retorno, ainda que indireto, em prestação de serviços de informação e defesa de seus direitos.

Qual a proposta ideal da Entidade para uma reforma tributária que torne o sistema menos regressivo? Quais as principais mudanças que merecem ser aprovadas?

Em relação à reforma tributária, há mais de dois anos a ANFIP promove estudos, pesquisas e debates acerca da necessidade de uma Reforma Tributária Solidária, que, além de simplificar o sistema tributário, promova uma readequação tributária, reduzindo a tributação sobre o consumo e ampliando a tributação sobre o patrimônio e a renda, sem perder de vista o financiamento direto da área social, principalmente a Previdência Social. Dessa forma, o sistema tributário se tornaria menos regressivo, de forma a amenizar a carga tributária dos menos favorecidos e adequá-la àqueles com maior capacidade contributiva, promovendo, assim, a justiça fiscal.

Neste contexto, faz-se necessário ampliar as faixas de rendimento da tabela de imposto de renda e corrigi-las anualmente, instituir tributos sobre lucros e dividendos, instituir imposto sobre grandes fortunas, dentre outras medidas.

Tratando de assuntos internos, a Associação passou por momentos intensos, especialmente quanto aos processos judiciais em andamento. O que o senhor pode adiantar sobre o assunto? Quais vão ser as prioridades?

Em relação à governança corporativa, nossa gestão está empenhada em promover uma ampla revisão de processos e procedimentos administrativos no sentido de otimizar os gastos

de forma a adequá-los ao orçamento. Também estudamos a implantação de um Código de Ética e de um manual de boas práticas de governança e controle interno, em consonância com o Estatuto da entidade, em que prevaleçam as decisões colegiadas.

Quanto às ações judiciais, promoveremos ações mais concentradas nos processos cujas decisões já transitaram em julgado e estejam em fase de execução, no sentido de que os associados recebam os respectivos valores a que tenham direito, sem prejuízo de ações dos procuradores para impulsionarem os demais processos em andamento.

Recentemente a Entidade viveu uma celeuma, com a troca de plano de saúde, desfeito posteriormente, o que deixou o usuário associado sem saber exatamente o que

estava acontecendo. Pode adiantar o que está sendo feito para oferecer esse convênio aos associados?

Em relação ao plano de saúde, a ANFIP dará continuidade às tratativas junto à Benevix e à Unimed Vitória no sentido de manter um bom atendimento aos associados, bem como promover uma gestão de custos e uma política eficaz de reajustes compatível com as necessidades e condições dos associados.

Por fim, a nova gestão da ANFIP privilegiará a cordialidade em seu tratamento com as autoridades, bem como proporá a união das entidades representantes da categoria, no sentido de defender em conjunto as pautas comuns, de forma a reduzir conflitos e conduzir ações propositivas e eficazes que atendam ao interesse de todos. Para tanto, propomos, UNIÃO E TRABALHO em prol de todos.

Conselho Executivo - Gestão 8/2019 a 12/2021



UMA VISÃO ATUARIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA



Recente pesquisa publicada pela professora de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Denise Lobato Gentil, acendeu um alerta preocupante quanto à reforma da Previdência. Desta vez, longe da análise política ou ideológica quanto aos rumos do modelo previdenciário brasileiro, a investigação mergulhou fundo nas fontes de dados, pressupostos, equações, variáveis, parâmetros e métodos de estimação que serviram de base para os argumentos reformistas. As conclusões foram intrigantes.

A primeira surpresa foi a recusa de o governo oferecer espontaneamente os dados de forma transparente e íntegra, tanto para a sociedade quanto para os parlamentares, responsáveis pela votação e aprovação da mudança constitucional. Ainda assim, Gentil e um grupo de economistas auditaram os modelos matemáticos de projeção utilizados, seus parâmetros e dados, detectando resultados preocupantes: ausência de memória de cálculo, isto é, do conjunto completo de planilhas que implementam o modelo; os parâmetros usados na simulação do governo foram disponibilizados de forma incompleta; e o modelo de projeção disponibilizado pelo governo não é operacional, não podendo ser, portanto, replicado por auditores independentes.

As avaliações dos economistas partiram da análise das informações apresentadas no Anexo IV.5 - Metas Fiscais do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2020, que descreve as projeções financeiras e atuariais do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para as próximas décadas, e na base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) e das Projeções Populacionais.

Por meio deste material foi possível identificar alguns problemas, considerados graves por Denise Gentil.

1 – O modelo atuarial projeta um PIB acentuadamente decrescente ao longo de várias décadas. A taxa de crescimento mais elevada do PIB é de 2,74% em 2023. A partir deste ano, o PIB entra em declínio progressivo até 2060, quando atinge seu ponto mínimo de 0,75%.

2 – O modelo, ao mesmo tempo que deprime o PIB, infla os salários. Isso porque a LDO 2020 apresenta duas regras de reajuste do salário mínimo. Nos três primeiros anos o reajuste é pela inflação. A partir de 2023, a regra é alterada, voltando a valer a norma do reajuste baseada na inflação do ano anterior e o PIB de dois anos antes.

3 – O governo utiliza dados da PNAD/IBGE de 2014 como sua principal fonte de informação para realizar as projeções populacionais. O fato é que a PNAD, em decorrência de sua metodologia, conforme demonstrou análise da CPI da Previdência, apresenta uma população mais envelhecida do que os dados constantes nas Projeções Populacionais 2000-2060, também do IBGE.

4 – As estimativas para as variáveis do mercado de trabalho são estáticas. As taxas de ocupação, urbanização e cobertura contributiva são mantidas no mesmo nível da PNAD de 2014 para todos os anos projetados. Isso significa que as variáveis do mercado de trabalho não influenciariam no resultado do modelo.

5 – Os dados de estoque de benefícios utilizados são de 2011 a 2014. Assim, tanto as probabilidades de entrada em benefícios são calculadas com dados de estoque de 2011-2014 (período curto e defasado) quanto as projeções de estoque de todos os benefícios iniciam em 2015, e não partir de 2020, como esperado, seguindo até 2060.

6 – No modelo do governo há a adição de uma planilha contendo a taxa de juros. Porém nenhum dos documentos analisados (LDO, notas técnicas e respostas a requerimentos) explica como os dados da planilha em questão foram projetados, quais os vínculos da taxa de juros com as equações do modelo e como seus valores se conectam com os resultados das projeções de receita, despesa e necessidade de financiamento da Previdência.

Diante desse resultado, Denise Gentil avalia um cenário “apocalíptico” não só para a Previdência como para a economia do país como um todo. “Se a gente não crescer pelo menos 3% ao ano, nós não conseguiremos repor a depreciação do capital fixo do país. Mesmo as previsões mais conservadoras

consideram um PIB potencial de 3%. É um pouco difícil de compreender porque no modelo de projeção atuarial do governo usa uma taxa de crescimento tão baixa. Com essa previsão de crescimento, ou melhor, de rastejamento do PIB, a Previdência pública vai sendo artificialmente liquidada, porque essas são taxas de crescimento de uma economia que está bloqueada por qualquer tipo de política de desenvolvimento”, avalia Gentil.

No quesito “salários inflados” de forma deliberada, a economista explica a estratégia. “No modelo apresentado, o salário mínimo é corrigido acima da taxa de crescimento do PIB. De novo sem uma explicação”, pondera. Até 2023, conforme apresentado pelo governo, o salário mínimo é corrigido pelo INPC. De 2023 para frente, ele começa a ser corrigido pela inflação do ano anterior e o PIB de dois anos antes, assumindo uma regra que não existe mais. “Essa era uma regra de governos anteriores e foi alterada em 2019, quando perdeu validade”, enfatiza. Para Gentil, esta estratégia exagera o crescimento do gasto previdenciário. “O governo é contraditório ao utilizar uma regra que ele mesmo não pratica desde 2019 e ao mesmo tempo uma regra que feriria mais fortemente a lei de teto dos gastos. Isso evidentemente vai inflar artificialmente o gasto previdenciário uma vez que o piso previdenciário está vinculado ao salário mínimo”, explica.

Sobre a taxa de envelhecimento da população, Denise Gentil lembra que, pelos dados do IBGE, ela sobe, mas a partir de 2030 começa a ter patamares cada vez menores. Em 2030, a taxa de envelhecimento é de 2,8%; em 2060, ela passa para 0,75%. Isso significa, para a pesquisadora, que essa taxa vai se estabilizar no futuro. “Com uma taxa de envelhecimento decrescente até 2060 e com um salário mínimo corrigido pelo INPC, se juntarmos essas duas variáveis e colocarmos num gráfico, a relação despesa x PIB passa a ter um comportamento diferente daquela que é apresentada nas projeções do governo”, alerta.

Outro problema com o modelo atuarial é que o governo usa a PNAD de 2014 como a principal fonte de informação.

“

Não só não é possível você dizer se aquelas previsões que o governo faz de receita, despesa e deficit são possíveis de serem checadas, avaliadas e consultadas, como também não é possível dizer se aquelas economias de recursos que a PEC supostamente faria são possíveis de serem calculadas.

”



“Há um entendimento entre os demógrafos que a PNAD não é a fonte mais adequada de projeção, porque ela tende a provocar nos seus dados um envelhecimento mais rápido da população do que as Projeções Populacionais que o IBGE utiliza, revisadas em 2013”, esclarece Gentil. Para a economista, a diferença entre essas duas projeções é porque elas usam metodologias diferentes. “Para se ter uma ideia da diferença, no ano de 2014, a PNAD apontava uma população de 50,9 milhões de pessoas acima de 50 anos de idade; enquanto que a Projeção Populacional do IBGE projetava 43,9 milhões. Uma diferença de 7 milhões de pessoas nessa faixa etária. A PNAD tende a superestimar o número de idosos. E quando o governo usa a PNAD superestimando o número de idosos junto com uma correção do salário mínimo acima da inflação e pelo PIB de dois anos antes, evidentemente que o modelo está sobrecarregando os gastos previdenciários. Claro que isso vai enviesar a projeção do futuro na direção de um deficit maior do que ele realmente segue”, esclarece.

Por outro lado, acrescenta Gentil, a PNAD subestima o número de jovens e crianças, o que agrava as previsões pelo lado da receita. “O tamanho da população de 0 a 24 anos em 2014 era de 82,2 milhões nas Projeções Populacionais. Enquanto que na PNAD era de 77,2 milhões. O que significa uma diferença de 5 milhões a menos na PNAD. Há aí variáveis que são tomadas para subestimar a receita”, conclui.

No item que trata das variáveis do mercado de trabalho, as taxas de ocupação, as taxas de urbanização e a taxa de cobertura são consideradas iguais às informações da PNAD de 2014. “É como se tirasse uma fotografia da PNAD de 2014 e reproduzisse até 2060. Uma escolha metodológica que eu diria enviesada. Esse modelo que torna constante aquilo que é variável, justamente nos dados do mercado de trabalho, faz com que as variáveis do mercado de trabalho, que são absolutamente importantes para determinar os níveis de receita do sistema, não tenham nenhuma influência no resultado do modelo”, avalia. Gentil explica que, nesse método, a receita só é influenciada

pelos dados populacionais. Os dados de ocupação, que para a pesquisadora são importantíssimos, são considerados estáticos. “Variáveis que ficam constantes no modelo não tem peso nenhum nos resultados desse modelo”, diz.

Outro problema extremamente grave: os dados de estoque de benefícios utilizados pelo governo são do período de 2011 a 2014. “Não apenas as probabilidades de entradas de benefícios são calculadas com dados de um período muito curto e defasado, quanto as projeções de estoque de todos os benefícios iniciam em 2015, quando esperava-se que as previsões iniciassem em 2020”, analisa. Conforme avaliações de Denise Gentil, isso causa problemas porque os dados necessitam de atualização para poder melhor estimar as probabilidades de concessão e cessação de benefícios.

Denise Gentil aponta que, mais uma vez, em nenhum momento, apesar das inúmeras solicitações feitas na Comissão Especial, foi apresentada a memória de cálculo, que consiste num conjunto de planilhas que revelam a forma como o modelo é implementado. “O governo apresenta os dados de entrada, as equações e o resultado, mas as planilhas que operacionalizam esse modelo não estão disponíveis. Como os documentos disponíveis não estão completos, há lacunas de arquivos, há planilhas com inconsistência de cálculo e há situações em que variáveis ficam constantes, foi impossível rodarmos esse modelo”, frisa.

Para a economista, a disponibilização da versão operacional do modelo com as regras da PEC 6/2019 aplicadas na base de dados é algo fundamental para avaliar como foram realizadas as projeções do governo. “Como não temos essa versão operacional não é possível checar as informações. Ou seja, não há transparência nem naquilo que o governo disponibiliza nem na forma como ele operacionaliza o conjunto de equações que fazem parte do modelo atuarial”, lamenta, acrescentando ainda que isso aconteceu mesmo diante dos vários requerimentos de pedidos de informação, o que significa que o Congresso “vota no escuro”.

O presidente da ANFIP, Décio Bruno Lopes, avalia que essa combinação de regras e dados, que podem não se concretizar, traz uma realidade que pode não ser a efetiva para demonstrar a necessidade da reforma. “Isso é proposital. Numa política de longo prazo, como a da Previdência, você tem que ter uma previsão de índice, que deveria ser o mesmo que o governo vai utilizar para ele, previsto no plano plurianual. Todas essas variáveis que alteram o resultado ficam parecendo que é verdadeiro o que de fato não é”, afirma Lopes.

AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS

A pesquisa realizada por Denise Gentil também avaliou qual teria sido o impacto social da PEC 6/2019 caso suas regras estivessem em vigor no ano de 2016. Para isso, foram utilizados os dados oficiais das aposentadorias do INSS disponibilizados pela Dataprev para a CPI da Previdência, dados do IBGE e do Anuário Estatístico de Previdência Social, fornecido pelo Ministério da Economia.

O primeiro item avaliado é a idade mínima proposta pelo governo e o tempo de contribuição. Pelas regras de hoje, os homens se aposentam aos 65 anos de idade, com 15 anos de contribuição, e as mulheres aos 60 anos, também com 15 anos de contribuição. A partir disso, foi realizado o levantamento exato do número de contribuições que uma pessoa é capaz de recolher ao longo da sua vida laboral. “O resultado é absolutamente chocante”, adverte Gentil.

Como não se consegue contribuir ininterruptamente em função dos problemas do mercado de trabalho (desemprego, informalidade, salários baixos), os homens que se aposentam com idade no Brasil contribuem em média com 5,1 parcelas ao ano; as mulheres, com 4,7 parcelas ao ano. Quando o governo aumenta o tempo de contribuição de 15 para 20 anos, isso significa que para o homem conseguir fechar os 5 anos de contribuição extra que a PEC traz, ele precisa trabalhar por 11,8 anos. “O que significa que ele não vai se aposentar aos 65 anos. Ele vai se aposentar aos 76,8 anos”, calcula.

Gentil acrescenta que, como esses dados foram simulados com base no cenário de 2016, significa dizer que a reforma trabalhista não tinha sido implementada. “A reforma trabalhista causou mais precarização ao mercado de trabalho, porque ela flexibilizou as leis, portanto, hoje, há muito mais trabalhadores informais e trabalhadores por conta própria, que têm muito mais dificuldade para fazer a sua contribuição previdenciária”, destaca. Os números atuais chegam a 13,2 milhões de desempregados, 28,4 milhões de pessoas subutilizadas, 11,2 milhões sem carteira assinada e 23,9 milhões de trabalhadores por conta própria. “Desse universo, só 33% conseguem contribuir”, revela.

A situação da mulher é muito mais grave. Os estudos de Gentil revelam que a mulher só consegue contribuir com 4,7 parcelas ao ano, portanto ela precisará de 12,8 anos para fechar o tempo de contribuição de 20 anos. O que significa que a idade de aposentadoria da mulher ficará em 74,8 anos e não nos 62 anos. “Isso vai fazer com que ela receba apenas 61% do salário de contribuição”, enfatiza. A pesquisadora destaca, entretanto, que o deputado Samuel Moreira, relator da PEC 6/2019 na Comissão Especial, amenizou a situação das mulheres voltando atrás no tempo de contribuição de 20 para 15 anos, que é a regra de hoje, permanecendo a idade de 62 anos proposta na PEC.

A reforma da Previdência também impacta fortemente os professores. Essa categoria se aposenta em média no Brasil, no setor privado, com 55,9 anos os homens e 52,4 anos as mulheres. Sendo que os homens com 30 anos de contribuição e as mulheres, com 25 anos. Na PEC, homens e mulheres vão ter que cumprir uma idade mínima de 60 anos e um tempo de contribuição de 30 anos. Com a reforma, os professores vão ter que trabalhar mais 4,1 anos para conseguir preencher o tempo de contribuição. A professora passaria 8 anos a mais do que ela passa hoje, porque ela teria que cumprir, pela PEC, a idade dos 60 anos. “Novamente o relator mudou essa

regra, abrandando para as mulheres, fazendo voltar o tempo de contribuição para 25 anos, permanecendo a idade de aposentadoria aos 57 anos. O que significa que essa professora vai ter que permanecer trabalhando por mais, no mínimo, 4,5 anos”, calcula.

Excluídos – Denise Gentil apresenta o número que, para ela, é o mais preocupante de todos, que é a proporção de excluídos da PEC.

Os dados revelam que 57% dos homens que em 2016 se aposentariam por idade, não se aposentariam pelas regras da PEC. No caso das mulheres, esse percentual é de 98,7%. “Eu chamo isso de percentual de exclusão, porque esses homens e mulheres, para alcançarem a aposentadoria, terão que passar muito mais tempo no mercado de trabalho”, explica Denise Gentil.

A mesma leitura é aplicada para os aposentados rurais e professores, em que os percentuais de exclusão sobem para 56,6% no caso dos homens rurais, 90,4% para os professores e 97,96% para as professoras.

Agora, o número que, para Gentil, é o pior de todos. Ao levar em consideração os três tipos de aposentadoria, ou seja, a aposentadoria por idade urbana, por idade rural e dos professores, de todas as pessoas que se aposentaram em 2016, 88% não se aposentariam nas regras da PEC. “Nossas simulações foram feitas em cima da base de dados da Dataprev, que contém todas as informações. No relatório do deputado Samuel Moreira, esse percentual cai de 88% para 73%, ainda assim um percentual extremamente elevado”, acredita.

A idade média de aposentadoria no Brasil, com as regras da PEC, é de 71,4 anos, no caso dos homens, e de 71 anos, das mulheres. “Com essa

idade em torno de 71 anos, a gente pode dizer que nem os homens e nem as mulheres se aposentariam. Isso é muito mais forte para os nortistas e para os nordestinos”, detalha Denise Gentil. O fato é que essa idade média está muito acima da expectativa de vida no Norte e no Nordeste. “Ao que parece, o que importa é o cálculo atuarial, ou seja, a previsão de receita e despesa, e não a redução de desigualdades sociais e melhorias das condições de vida, que é o que a Previdência se propõe a ser. Essa idade de 71 anos, na média, exclui duas grandes regiões do país da aposentadoria”, lamenta.

Para o presidente da ANFIP, Décio Bruno Lopes, usando esse banco de dados, a quantidade de gente que vai ficar fora do sistema se essa reforma for aprovada é enorme. “Se hoje já existe um certo limite de exclusão, em que pouca gente consegue se aposentar com 65 anos de idade e 15 de contribuição, imagina sendo 20 anos de contribuição”, frisa.

Diante de todas as simulações e análises para se avaliar o impacto das modificações impostas pela PEC 6/2019 e pelo substitutivo do relator na Comissão Especial, constatou-se que há uma série de tendências inevitavelmente danosa para os beneficiários do sistema previdenciário nacional. Uma das mais impactantes é a que irá dificultar

e, por conseguinte, reduzir a quantidade de concessões de aposentadorias para os mais pobres, principalmente mulheres, trabalhadores rurais e professores, o que ampliará sobremaneira a desigualdade. “A sociedade brasileira tem o direito de saber o que está sendo arquitetado para o futuro e quais as consequências. A caixa preta não pode continuar fechada”, conclui Gentil.



O Congresso não pode decidir nas escuras. A sociedade brasileira tem o direito de saber qual é a arquitetura dessa reforma e seus impactos. Isso tem que ser trazido à tona. Isso vem agora pelas mãos da ANFIP. A ANFIP vai contar a história que a história não conta.



“LIBERDADE ECONÔMICA” ACABA COM eSOCIAL E GERA CAOS NA FISCALIZAÇÃO



Sob os argumentos de desburocratização e simplificação de processos para o setor empresarial, a Medida Provisória nº 881, de 2019 (MP da Liberdade Econômica), foi aprovada com alterações pelo Congresso Nacional e transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 2019, que está prestes a ser sancionado pela Presidência da República. A tramitação dessa matéria foi muito rápida, visto que a MP, encaminhada para apreciação do Congresso Nacional em 30 de abril, teve sua aprovação em menos de quatro meses.

A MP chegou a ter 81 artigos estabelecendo garantias de livre mercado, desburocratização e simplificação de processos. No entanto, após acordo nas duas Casas – Câmara e Senado, foi à sanção com 20 artigos que modificam diversas leis.

Para garantir a pretendida “liberdade” econômica, a proposta faz sérias mudanças na legislação trabalhista e tributária. Dentre as alterações destacam-se as mudanças no eSocial, a questão da fiscalização dos tributos e a limitação do trabalho dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

FIM DO eSOCIAL

O artigo 16 do texto aprovado determina que “O Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, será substituído por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, conforme regulamento do Ministério da Economia, em prazo de 120 dias”.

Para **Vanderley José Maçaneiro**, ex-vice-presidente de Assuntos Fiscais da ANFIP e atual assessor de Estudos Socioeconômicos, o eSocial é algo revolucionário, que veio para facilitar a vida das empresas e dos trabalhadores: “O eSocial não é uma nova obrigação acessória, é uma nova forma de cumprir as obrigações acessórias já existentes”.

Maçaneiro, que integrou o grupo de criação do sistema e chegou a coordenar a equipe do eSocial, explica que, além da folha de pagamentos,

o sistema substitui 104 ou mais obrigações mensais e anuais sobre saúde, segurança do trabalhador, rotinas de admissão e demissão, declarações (GFIP, CAT, RAIS etc). “Para as empresas que cumprem as suas obrigações e para o empresário que não é sonegador, o eSocial só veio para ajudar. Agora, para aquele contribuinte cujo objetivo é esconder e sonegar, o eSocial é um avanço público que não é do seu interesse”, afirma o Auditor Fiscal.

Ele acrescenta que o texto da MP 881 causa insegurança jurídica e ainda dificulta a fiscalização. Com o eSocial, diz, a fiscalização tem condições de olhar o sistema e dizer se a empresa está cumprindo ou não os requisitos legais. “A gente pode fazer esse acompanhamento on-line. Quem não cumpre esse tipo de obrigação não vai querer que o eSocial vingue”, ressalta Maçaneiro.

Para o trabalhador, o eSocial funciona como uma base de dados, essencial na hora da concessão dos benefícios que se tem direito, seja uma aposentadoria, auxílio-doença, pensão para os dependentes ou seguro-desemprego. “É uma informação muito mais atualizada e qualificada para atender com dignidade o trabalhador



DENTRE OUTRAS MUDANÇAS, O eSOCIAL ELIMINARÁ AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES

- Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
- Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT
- Comunicação de Dispensa - CD
- Relação Anual de Informações Social – RAIS
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED
- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF
- Arquivos eletrônicos entregues à fiscalização – Manad
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que passará a ser eletrônica
- Livro de Registro de Empregados – LRE

brasileiro, de maneira mais célere e certa”, diz Vanderley Maçaneiro.

Já no caso do Estado, o interesse é da informação confiável, quase que em tempo real. “O empresário bem intencionado também é beneficiado, porque ao invés de ficar cumprindo essas diversas obrigações, ele vai cumprir uma só, sem redundância”, esclarece.

O fim do eSocial representa um retrocesso e uma perda muito grande para as relações de trabalho. “Já houve um gasto público imenso que não será compensado”, observa Vanderley Maçaneiro.

LIMITE À FISCALIZAÇÃO

A MP 881/2019 (PLV 21/19) trouxe outro grave problema para a fiscalização: a instituição de “dupla visita” do Auditor Fiscal às empresas. Segundo o texto, a primeira terá apenas caráter “orientativo”, com intervalo de tempo para que as irregularidades sejam corrigidas.

Vanderley Maçaneiro diz que a medida inviabiliza a ação dos órgãos de fiscalização, seja a Receita Federal, seja a Receita Estadual e Municipal, a Secretaria de Trabalho (Ministério da Economia) e assim por diante, porque gera um efeito pedagógico muito perigoso. “A pessoa pode deixar tudo errado e, se o fiscal vier, ela corrige. É

um artigo muito pernicioso para qualquer órgão fiscalizador e arrecadador, porque vai fomentar esse tipo de comportamento”, alerta o especialista ao manifestar preocupação em relação à mudança funcionar como um incentivo ao não cumprimento da lei, caso o fiscal não apareça.

Segundo o projeto de lei, só será possível lavrar auto de infração, já na primeira visita, em casos de reincidência, falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho (CTPS), fraude e trabalho infantil ou forçado.

CRIAÇÃO DE COMITÊ

Na versão do PLV 21/2019, a medida cria um comitê “formado de integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)” para editar súmulas da administração tributária federal, que deverão ser observadas nos atos administrativos, normativos e decisórios praticados pelos referidos órgãos.

Também determina que os Auditores Fiscais da Receita não constituirão créditos tributários para a União, contrariando pareceres da PGFN, da Advocacia-Geral da União (AGU) ou

sobre temas objeto de súmula da administração tributária federal, assim como temas decididos pelos tribunais superiores.

Os Auditores Fiscais da RFB também ficam determinados a adotarem, em suas decisões, o entendimento a que estiverem vinculados, inclusive para fins de revisão de ofício do lançamento e de repetição de indébito administrativo.

O texto diz ainda que: “Serão arquivados, sem baixa na distribuição, por meio de requerimento do Procurador da Fazenda Nacional, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos em dívida ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou por ela cobrados, de valor consolidado igual ou inferior àquele estabelecido em ato do Procurador-Geral”.

MP 881/19 (PLV 21/19)

- A centralização do poder de promover a interdição de estabelecimentos em decorrência de grave e iminente risco para o trabalhador, de modo que apenas a autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho gozará dessa prerrogativa;
- Altera e acrescenta procedimentos com relação aos Auditores da Receita Federal que não poderão constituir os créditos tributários em determinadas hipóteses elencadas no art. 19-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo suas decisões vinculadas inclusive para fins de revisão de ofício do lançamento e de repetição de indébito administrativa;
- Cria um comitê formado por integrantes do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Economia e da PGFN para a edição de enunciados de súmulas da Administração Tributária Federal que passarão a vincular todos os atos normativos e decisórios praticados pelos referidos órgãos;
- Amplia as hipóteses em que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional está dispensada de contestar, de oferecer contrarrazões e de interpor ou desistir de recursos, tais como: os temas objeto de parecer aprovados pela PGFN além de casos que sejam objeto de súmula ou parecer da AGU que conclua no mesmo sentido do pleito do contribuinte e súmula da Administração Tributária Federal;
- Substitui o Sistema de Escrituração Digital de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, conforme regulamento do Ministério da Economia, em prazo de 120 dias;
- Acaba com a exigência do registro de entrada e saída dos trabalhadores para as empresas com menos de 20 funcionários. Hoje, o registro de horário é obrigatório para locais com mais de 10 empregados. A mudança dificulta a comprovação de horário no caso de uma reclamação trabalhista, prejudicando a comprovação das horas trabalhadas;
- Cria a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, com anotações em meio eletrônico, tendo como identificação única do empregado o número do CPF; e
- Extingue o Fundo Soberano do Brasil (FSB), criado pela Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008.



SARAMPO

DOENÇA VOLTA A ASSUSTAR POPULAÇÃO

Até agosto, mais de 1.200 casos confirmados pelo Ministério da Saúde. Quase sete mil são investigados

São Paulo é onde está o maior número de registros da doença, cerca de 90%, segundo o Ministério da Saúde. Rio de Janeiro e Bahia aparecem na sequência dos estados em alerta. Também há registro de casos de infecção no Paraná.

Sarampo é uma doença grave, altamente contagiosa e causada por um vírus. É passada de pessoa para pessoa, transmitida pelo ar, através de secreções e pode ser contraída em qualquer idade. A única forma de ser evitada é por meio da vacina, distribuída à população conforme calendário nacional de imunização.

Desde 2015 o Brasil não registrava o contágio da doença por vírus dentro do país. Tanto é que, em 2016, recebeu da **Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)** o certificado de eliminação da circulação do vírus do sarampo.

Segundo informações do Ministério da Saúde, entre 2013 e 2015, ocorreram surtos decorrentes de pacientes vindos de outros países, sendo registrados neste período 1.310 casos da doença. O maior número, de acordo com o órgão, foi registrado nos estados de Pernambuco e Ceará.

“Nos surtos de sarampo ocorridos no Ceará e em Pernambuco entre 2013 e 2015, as ações de bloqueio realizadas pelo Ministério da Saúde - em conjunto com os estados e municípios - foram eficientes e resultaram na interrupção da transmissão da doença. Em 2017, casos de sarampo em

venezuelanos que adentraram no estado de Roraima foram confirmados, ocasionando um surto da doença no estado, com ampliação de casos da doença para Manaus. O Ministério da Saúde permanece monitorando a situação do sarampo em todo o país, especialmente em Roraima e no Amazonas, e as medidas de controle e prevenção já estão sendo realizadas”, comunica o MS em sua página eletrônica.

Infelizmente, o surto do sarampo não é restrito ao Brasil. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a doença triplicou em todo o mundo nos primeiros sete meses de 2019, em comparação com o mesmo período de 2018. A doença continua se espalhando pelo mundo e tem preocupado as organizações mundiais de saúde.

De acordo com os dados da atualização epidemiológica da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), com registro até 7 de agosto, a doença foi identificada em 14 países, de 1º de janeiro a 27 de julho, sendo a maior proporção registrada nos Estados Unidos (1.172), seguido do Brasil (1.045) e da Venezuela (417). “Os demais casos foram reportados por: Argentina (5), Bahamas (1), Canadá (82), Chile (4), Colômbia (175), Costa Rica (10), Cuba (1), Curaçao (1), México (3), Peru (2) e Uruguai (9). A incidência atual do sarampo é 70% maior do que a registrado em 18 de junho, data em que a atualização epidemiológica anterior foi publicada”, aponta o relatório da organização internacional.



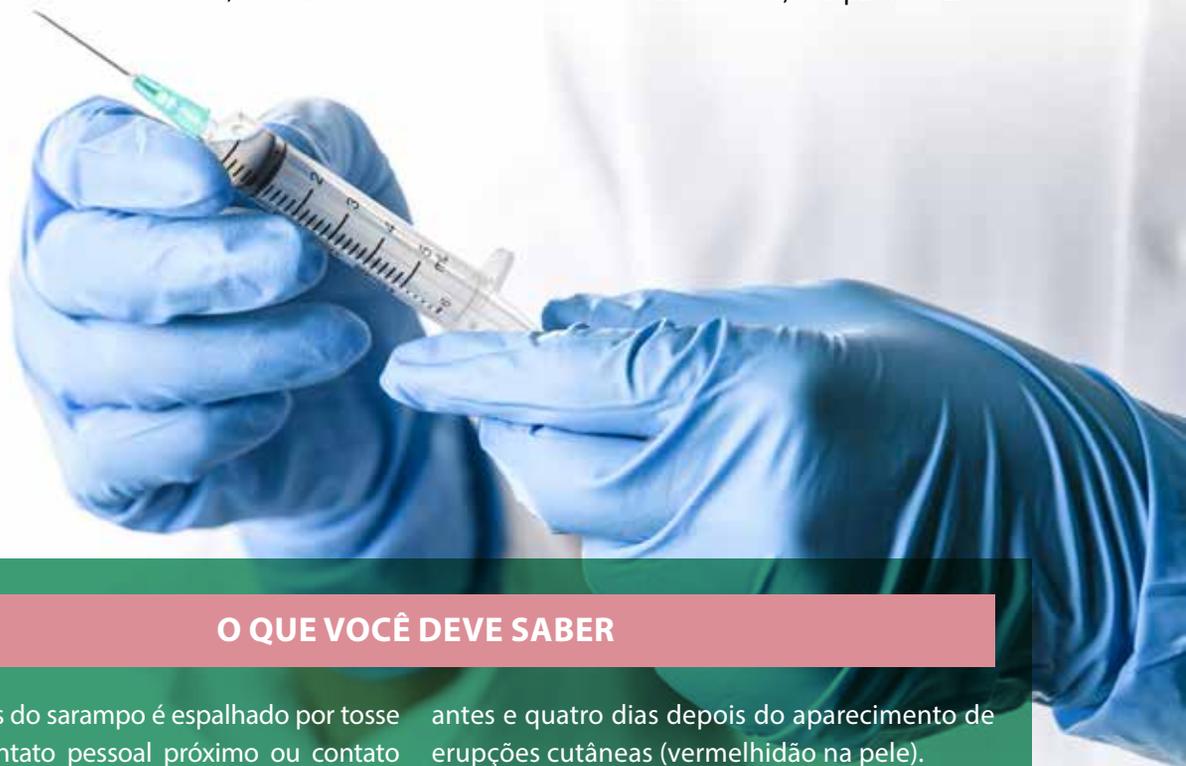
A doença pode se espalhar rapidamente. Os maiores surtos estão em países que têm atualmente ou tiveram no passado baixa cobertura vacinal contra o sarampo, deixando as pessoas vulneráveis à doença”, alerta OPAS



JÁ RECEBEU A VACINA?

A vacina contra o sarampo é altamente segura e eficaz. Segundo o Ministério da Saúde, duas doses da imunização têm eficácia de até 97%. A recomendação do MS e da OPAS é que crianças de 12 meses a menores de cinco anos de idade devem receber uma dose da vacina, aos 12 meses

(tríplice viral) e outra aos 15 meses de idade (tetra viral). No entanto, em casos de surtos, recomenda-se a aplicação de uma dose em crianças de 6 até 11 meses. Já pessoas de cinco anos a 29 anos de idade, que perderam a oportunidade de serem vacinadas anteriormente, recebem duas doses da vacina, a tríplice viral. Adultos de 30 a 49 anos recebem uma dose da vacina, a tríplice viral.



O QUE VOCÊ DEVE SABER

- O vírus do sarampo é espalhado por tosse e espirros, contato pessoal próximo ou contato direto com secreções nasais ou da garganta. Entre os sintomas estão erupção cutânea (vermelhidão na pele), febre, nariz escorrendo, olhos vermelhos e tosse. Dentre as complicações mais graves estão cegueira, encefalite (infecção acompanhada de edema cerebral), diarreia grave (que pode provocar desidratação), infecções no ouvido ou infecções respiratórias graves, como pneumonia.

- Pessoas com sinais de sarampo devem ser levadas para um centro de saúde imediatamente.

- O vírus permanece ativo e contagioso no ar ou em superfícies infectadas por até duas horas e pode ser transmitido por uma pessoa infectada a partir de quatro a seis dias

antes e quatro dias depois do aparecimento de erupções cutâneas (vermelhidão na pele).

- Quando for se vacinar é importante levar junto o cartão de vacinação. Se a pessoa não tiver o documento, as vacinas também estarão disponíveis. Mas é importante guardá-lo.

- Às vezes, leve inchaço e vermelhidão podem ocorrer no local da injeção da vacina. Isso não deve ser motivo de preocupação e, normalmente, desaparece com compressas mornas e paracetamol.

- Quem comprovar a vacinação contra o sarampo (tríplice viral, dupla viral ou tetraviral) conforme preconizado para sua faixa etária, não precisa receber a vacina novamente.

Fonte: Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)

RECEITA FEDERAL ARRECADOU R\$ 137,73 BILHÕES EM JULHO

No período acumulado, de janeiro a julho de 2019, a arrecadação totalizou R\$ 895,33 bilhões

A arrecadação total das Receitas Federais atingiu, em julho de 2019, o valor de R\$ 137,73 bilhões, registrando acréscimo real (IPCA) de 2,95% em relação a julho de 2018. A informação é do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, divulgada em 22 de agosto.

De acordo com o relatório, no período acumulado, de janeiro a julho de 2019, a arrecadação totalizou R\$ 895,33 bilhões, representando acréscimo real (IPCA) de 1,97% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Quanto às Receitas Administradas pela RFB, informa o documento, o valor arrecadado, em julho de 2019, foi de R\$ 127,63 bilhões, resultando

em crescimento real (IPCA) de 4,15%, enquanto no período acumulado de janeiro a julho de 2019, a arrecadação alcançou R\$ 854,28 bilhões, isto é, acréscimo real (IPCA) de 1,60% relativamente a igual período de 2018.

Segundo o órgão, o resultado mensal pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, como a arrecadação dos Parcelamentos - PERT/PRT, no início de 2018, e as alterações na legislação tributária como a redução das alíquotas do PIS/ Cofins sobre o óleo diesel, em 2018.

O relatório do Centro de Estudos Tributário e Aduaneiros da SRFB também apresenta os seguintes destaques, para o período de janeiro a julho de 2019:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e CSLL

A arrecadação desses tributos foi de R\$ 160,77 bilhões, no período de janeiro a julho de 2019, o que corresponde a um crescimento real (IPCA) de 13,80%. Esse resultado decorre da melhora no desempenho das empresas, especialmente das não financeiras, e das arrecadações atípicas nos meses de fevereiro e de julho de 2019, no montante aproximado de R\$ 4,5 bilhões e R\$ 3,2 bilhões, respectivamente. Cabe destacar que o comportamento do período foi influenciado pelas alterações nas regras de compensações tributárias, a exemplo das estimativas mensais dos tributos aqui referidos.

Imposto de Renda retido na Fonte sobre o trabalho (R\$ 74,73 bilhões/+3,39%)

A arrecadação relativa ao período de janeiro a julho de 2019 foi de R\$ 74,73 bilhões, apresentando crescimento real (IPCA) de 3,39% em comparação ao mesmo período do ano anterior. Tal resultado reflete o crescimento dos rendimentos do trabalho assalariado e de aposentadoria do setor público e privado.

Receita Previdenciária

A arrecadação da Receita Previdenciária foi de R\$ 239,92 bilhões, entre janeiro e julho deste ano, apresentando crescimento real (IPCA) de 0,36%. O resultado é explicado pela alta nominal de 3,52% na massa salarial; pelo aumento das compensações contra a receita previdenciária; e pelos recolhimentos extraordinários de, aproximadamente, R\$ 700 milhões referentes a depósitos judiciais em junho de 2019.

Imposto de Importação (R\$ 24,32 bilhões/+0,69%) e IPI-Vinculado (R\$ 10,72 bilhões/+4,13%)

Números decorrentes da conjugação dos seguintes eventos: elevação de 9,96% na taxa média de câmbio; redução de 9,91% na alíquota média efetiva do I. Importação; e, redução de 4,55% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado e redução de 0,70% no valor em dólares (volume) das importações.

IPI-Fumo (R\$ 3,11 bilhões/-2,40%)

Resultado que traduz o fato de o montante recolhido do imposto ser pouco influenciado pela variação no preço dos cigarros.

IPI-Automóveis (R\$ 2,58 bilhões/-4,75%)

Resultado decorrente da combinação dos seguintes fatores: crescimento de 12,06% no volume de vendas ao mercado interno (dezembro de 2018 a junho de 2019 em comparação com o período de dezembro de 2017 a junho de 2018, conforme dados da Anfavea); elevação das compensações tributárias (jan-jul/19: R\$ 1,14 bilhão; jan-jul/18: R\$ 570 milhões).

IPI-outras (R\$ 14,53 bilhões/+0,68%)

Desempenho explicado pelo seguinte contexto: diminuição de 0,50% na produção industrial de dezembro de 2018 a junho de 2019 em comparação com dezembro de 2017 a junho de 2018 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/ IBGE); aumento da arrecadação de setores como fabricação de papel e celulose, fabricação de máquinas e aparelhos elétricos e fabricação de produtos de metal.

Confira o resultado da arrecadação na tabela a seguir:

TABELA I-A - ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - PERÍODO: JUNHO E JULHO DE 2019 E JULHO DE 2018 (A PREÇOS DE JULHO/2019 - IPCA)
UNIDADE: R\$ MILHÕES

| RECEITAS | 2019 | | 2018 | VARIACÃO (%) | |
|---|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| | JULHO | JUNHO | JULHO | JUL/19 JUN/19 | JUL/19 JUL/18 |
| IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO | 3.720 | 3.207 | 3.961 | 16,00 | (6,07) |
| I.P.I-TOTAL | 4.552 | 4.627 | 5.045 | (1,62) | (9,77) |
| I.P.I-FUMO | 438 | 423 | 470 | 3,64 | (6,72) |
| I.P.I-BEBIDAS | 222 | 155 | 178 | 43,29 | 24,70 |
| I.P.I-AUTOMÓVEIS | 349 | 418 | 406 | (16,49) | (14,02) |
| I.P.I-VINCULADO À IMPORTAÇÃO | 1.612 | 1.444 | 1.697 | 11,61 | (5,01) |
| I.P.I-OUTROS | 1.931 | 2.187 | 2.294 | (11,71) | (15,84) |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA-TOTAL | 40.229 | 34.238 | 35.782 | 17,50 | 12,43 |
| I.RENDA-PESSOA FÍSICA | 3.003 | 3.587 | 2.839 | (16,27) | 5,78 |
| I.RENDA-PESSOA JURÍDICA | 20.033 | 9.141 | 16.253 | 119,14 | 23,25 |
| ENTIDADES FINANCEIRAS | 2.163 | 1.272 | 1.082 | 70,12 | 99,95 |
| DEMAIS EMPRESAS | 17.869 | 7.870 | 15.171 | 127,06 | 17,78 |
| I.RENDA-RETIDO NA FONTE | 17.193 | 21.509 | 16.690 | (20,07) | 3,02 |
| I.R.R.F-RENDIMENTOS DO TRABALHO | 9.637 | 9.934 | 9.303 | (2,99) | 3,59 |
| I.R.R.F-RENDIMENTOS DE CAPITAL | 3.350 | 8.113 | 3.271 | (58,71) | 2,40 |
| I.R.R.F-RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR | 3.038 | 2.478 | 3.083 | 22,59 | (1,47) |
| I.R.R.F-OUTROS RENDIMENTOS | 1.169 | 985 | 1.032 | 18,63 | 13,27 |
| IOF - I. S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 3.405 | 3.489 | 3.099 | (2,42) | 9,85 |
| ITR - I. TERRITORIAL RURAL | 24 | 20 | 18 | 15,90 | 32,76 |
| COFINS - CONTRIB. P/ A SEGURIDADE SOCIAL | 21.332 | 20.769 | 20.725 | 2,71 | 2,93 |
| ENTIDADES FINANCEIRAS | 2.271 | 1.880 | 1.578 | 20,77 | 43,86 |
| DEMAIS EMPRESAS | 19.061 | 18.889 | 19.146 | 0,91 | (0,44) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP | 5.573 | 5.523 | 5.533 | 0,91 | 0,73 |
| ENTIDADES FINANCEIRAS | 372 | 309 | 260 | 20,24 | 43,12 |
| DEMAIS EMPRESAS | 5.201 | 5.214 | 5.273 | (0,24) | (1,36) |
| CSLL - CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO | 10.219 | 5.027 | 8.748 | 103,30 | 16,82 |
| ENTIDADES FINANCEIRAS | 1.306 | 716 | 957 | 82,33 | 36,41 |
| DEMAIS EMPRESAS | 8.913 | 4.310 | 7.790 | 106,79 | 14,42 |
| CIDE-COMBUSTÍVEIS | 208 | 228 | 222 | (9,01) | (6,61) |
| PSS - CONTRIB. DO PLANO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR | 2.513 | 2.573 | 2.705 | (2,34) | (7,11) |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS | 2.061 | 1.515 | 2.687 | 36,04 | (23,32) |
| SUBTOTAL [A] | 93.836 | 81.217 | 88.525 | 15,54 | 6,00 |
| RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B] | 33.801 | 35.735 | 34.024 | (5,41) | (0,66) |
| ADMINISTRADAS PELA RFB [C]=[A]+[B] | 127.637 | 116.951 | 122.549 | 9,14 | 4,15 |
| ADMINISTRADAS POR OUTROS ÓRGÃOS [D] | 10.097 | 3.223 | 11.242 | 213,28 | (10,18) |
| TOTAL GERAL [E]=[C]+[D] | 137.735 | 120.174 | 133.791 | 14,61 | 2,95 |



CAMPANHA PELA
REDUÇÃO DA
DESIGUALDADE
SOCIAL NO BRASIL

CAMPANHA PELA REDUÇÃO DA DESIGUALDADE SOCIAL NO BRASIL

O Brasil persiste como um dos países de maior desigualdade social no mundo: os seis maiores bilionários brasileiros possuem riqueza equivalente à metade mais pobre da nossa população (103 milhões de pessoas).

Segundo dados do Ipea, 0,5% da população economicamente ativa concentra 43% do patrimônio declarado à Receita Federal. Somos 206 milhões de habitantes, com contrastes sociais e regionais profundos e, não obstante alguns avanços na última década, muitos brasileiros continuam em situação de pobreza. O persistente problema da pobreza coexiste com a enorme concentração da renda e da riqueza em mãos de uma minoria. Um dos principais mecanismos de concentração da renda e da riqueza é nosso modelo tributário regressivo, que além de economicamente irracional, é socialmente injusto.

Há que se destacar que a sociedade brasileira fez uma opção em 1988, inserindo na Constituição sistemas de seguridade social e de educação pública que assegurassem os direitos sociais e as condições para o desenvolvimento socialmente equilibrado. Esses objetivos, naturalmente, demandam recursos públicos que sejam compatíveis. Para tanto, entre 1988 e 2002, a carga tributária elevou-se de 26% do PIB para 33%, mantendo-se neste patamar desde então. É importante destacar que trata-se de um patamar ainda aquém daquele encontrado em países com sistemas de proteção social mais benevolentes.

O problema não é tanto o tamanho da carga tributária, mas sim que seu peso não recai da mesma forma sobre todos os setores da sociedade. Sua incidência é extremamente desequilibrada, aliviando os que mais deveriam contribuir,

enquanto a classe trabalhadora (sobretudo as mulheres, os negros e negras) e o consumo são fortemente onerados.

Não há como atender as crescentes demandas sociais e, ao mesmo tempo, reduzir a desigualdade de renda e riqueza, sem mexer em nosso arcaico modelo tributário, no qual 72% da arrecadação de tributos estão concentrados sobre o consumo (56%) e sobre a renda do trabalho (16%), ficando a tributação sobre a renda do capital e a riqueza com apenas 28%, na contramão do restante do mundo. Na média dos países da OCDE, por exemplo, a tributação sobre a renda do capital representa 67% do total dos tributos arrecadados, restando apenas 33% sobre consumo e renda do trabalho.

O grande peso dos tributos incidentes sobre o consumo gera concentração de renda porque tais tributos não diferenciam os contribuintes de acordo com sua capacidade econômica. Em outras palavras, ao adquirirem um mesmo produto para consumo, uma pessoa pobre paga o mesmo imposto que uma pessoa rica. Junta-se a isso a pouca progressividade do Imposto de Renda, com alíquota já incidindo sobre a reduzida renda de R\$ 1.903,00 e máxima de 27,5% que é aplicada já a partir de R\$ 4.664,00.

Ademais, no Brasil o imposto sobre as grandes heranças é muito baixo, indo ao máximo de 8% em alguns estados e não há imposto sobre grandes fortunas. Registra-se também a baixa tributação sobre a renda do capital, com isenção à renda de juros sobre capital próprio e aos lucros distribuídos aos acionistas, além da quase nula tributação sobre o agronegócio e sobre a renda fundiária.

Contudo, em lugar de rever essas distorções no modelo tributário, o governo prefere avançar

na formulação de proposta de reforma tributária que acaba de vez com a vinculação de recursos à Seguridade Social; cortar despesas com educação, saúde, previdência e assistência; desviar, por meio da desvinculação de receitas da União (DRU), recursos da área social e encaminhar reformas que desmontam a previdência pública, precarizam as relações de trabalho e reduzem os direitos trabalhistas.

Tratam-se de propostas voltadas para interesses do capital que, se fossem devidamente explicitadas, não teriam apoio popular. Ao mesmo tempo, se omite em enfrentar a causa maior do desequilíbrio das contas públicas, que são os gastos com juros da dívida pública (responsáveis por 80% do déficit nominal), as excessivas renúncias fiscais, a sonegação fiscal, e as vergonhosas negociações em paraísos fiscais.

O Brasil vive uma profunda crise econômica que é agravada pela política macroeconômica do governo. É preciso retomar o crescimento econômico, mas não a qualquer preço, e sim preservando a inclusão social e avançando na distribuição social e espacial da renda. No campo da Política Macroeconômica, por exemplo, persistem os mesmos equívocos de se combater a inflação com as políticas Monetária (juros elevados) e Cambial (câmbio apreciado), que impedem a retomada da trajetória de crescimento da economia e a maior inclusão social.

A retomada do crescimento sustentável se fará mediante a realização de investimentos produtivos e sociais, gerando emprego e renda para o país e para a população; impedindo a continuidade das privatizações de serviços públicos estratégicos, e estancando a avassaladora transferência de recursos

para o setor financeiro nacional e internacional por meio de juros abusivos e outros mecanismos de política monetária equivocada.

Nosso principal objetivo é a redução da desigualdade social no Brasil e vamos iniciar a caminhada desse Fórum Nacional pela questão tributária, que se materializa em ações concretas, tendo como inspiração reduzir a tributação sobre o consumo e a produção e aumentar sobre a renda e a riqueza:

- Reinstaurar tributação sobre lucros e dividendos
- Ampliar número de faixas do IRPF, aumentar faixa de isenção e percentual máximo da alíquota
- Instituir imposto sobre grandes fortunas
- Instituir tributo sobre remessa de lucros e dividendos ao exterior
- Aumentar alíquotas dos tributos sobre herança e doação
- Instituir tributo sobre ganhos financeiros e sobre juros sobre capital próprio

O grande peso dos tributos incidentes sobre o consumo gera concentração de renda porque tais tributos não diferenciam os contribuintes de acordo com sua capacidade econômica.

- Combater a sonegação
- Aumentar a tributação sobre a propriedade rural e a renda fundiária
- Mas se o combate pela redução da desigualdade social começa pela mudança do modelo tributário, envolve outras questões não menos importantes:

- Mudar o modelo tributário
- Preservar e ampliar os direitos sociais
- Preservar e ampliar políticas públicas de valorização do trabalho e de educação
- Reforçar a função social do Estado
- Ampliar a democracia e a participação social

Conselho Federal de Economia (Cofecon)
Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade Social

POR VOCÊ, PELO BRASIL!

O AUDITOR FISCAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL TRABALHA
EM DEFESA DE TODA A SOCIEDADE.



**ARRECAÇÃO DOS RECURSOS PARA
APOSENTADORIA - SAÚDE PÚBLICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGURO-DESEMPREGO - BOLSA FAMÍLIA**

A atuação do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil é a garantia de recursos para iniciativas que tocam a vida de milhões de brasileiros. Hoje, mais de 60% da arrecadação tributária federal são destinados ao orçamento da Seguridade Social. Estes recursos asseguram os programas nas áreas de Saúde Pública, Assistência e Previdência Social. É dinheiro que permite, por exemplo, o pagamento de aposentadorias, Seguro-Desemprego e Bolsa Família. A ANFIP tem orgulho de representar e defender o Auditor Fiscal.



SBN Qd. 01 Bl. H Ed. ANFIP – Brasília / DF – CEP: 70040–907
Telefone: (61) 3251–8100 – Email: ouvidoria@anfip.org.br



www.facebook.com/anfipnacional



www.twitter.com/anfipnacional



www.youtube.com/anfipoficial

A REFORMA TRIBUTÁRIA NECESSÁRIA

PROPOSTAS PARA O DEBATE



Principal e mais completo estudo sobre o sistema tributário brasileiro traz um conjunto de propostas para a formatação de um modelo tributário justo para o Brasil. "A Reforma Tributária Necessária - Justiça fiscal é possível: subsídios para o debate democrático sobre o novo desenho da tributação brasileira"

Disponível para download no site
www.anfip.org.br

